

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo n.º COMP/M.3048 —Suomen Rehu OY/Kemira Agro OY/Hankkija-Maatalous OY/Movere OY)**

(2004/C 175/04)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A Comissão decidiu, em 30 de Janeiro de 2003, não se opor à concentração acima referida, declarando-a compatível com o mercado comum. Esta decisão tem por base o n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto integral da decisão é acessível apenas em finlandês e a mesma será tornada pública logo que sejam retirados eventuais segredos comerciais. Pode ser consultada:

- no sítio Web da DG Concorrência no servidor Europa (<http://europa.eu.int/comm/competition/mergers/cases/>) gratuitamente. Este sítio Web inclui diversos mecanismos de pesquisa das decisões de concentrações, nomeadamente por empresa, número do processo, data e índices sectoriais.
- em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados CELEX, procurando pelo número de documento 304M3048. CELEX é o sistema informatizado de documentação jurídica comunitária. Para mais informações sobre o acesso ao Celex, ver a seguir a ligação para «informação aos assinantes»:

CELEX: informação aos assinantes

http://publications.eu.int/general/en/eulaw_en.htm
